

Lei n.º 414

P.L. 03/85

"Jesucenta item e parágrafo
no artigo 33 do Código Tributário
Municipal."

O Povo do Município de Moema, Mg. por
seus representantes aprovou, e eu, sanciono a
seguinte lei:

Art. 33 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - Licença para exploração, pesquisas
e industrialização de jazidas de calcários.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - A licença para exploração, pesquisa
e industrialização de jazidas de calcários é
de 05 (cinco) anos, sendo que o pagamento da

Taxa sua anual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Moema, 19 de março de 1985

Prezido Municipal - *Bruno*

Resolução nº 02/84

"Fixa subsídio de Vereadores".

A Câmara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução: